



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 197/88

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES, em observância ao disposto no art. 2º, do Decreto Legislativo nº 190/87, aprova a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, no período de 1º de abril à 31 de agosto de 1988, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 96.128,77 (noventa e seis mil, cento e vinte e oito cruzados e setenta e sete centavos) e Cz\$ 48.540,27 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta cruzados e vinte e sete centavos).

Art. 2º - O subsídio e a verba de representação do Vice-Prefeito no período acima mencionado, são fixados, respectivamente, em Cz\$ 37.119,03 (trinta e sete mil cento e dezenove cruzados e três centavos) e Cz\$ 18.083,63 (dezoito mil, oitenta e três cruzados e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 04 de abril de 1.988.-

Antonio F. da Silva
ANTONIO FELICIO DA SILVA
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra.

Rute Viegas Pereira
RUTE VIEGAS PEREIRA
Secretária.